**PROCESSONº070/2020**

**DISPENSAPOR LIMITE N° 016/2020**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA LINHA PONTE DE PEDRAS NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Und** | **Descrição** |
| 1 | 1 | Und  | Deslocamento  |
| 2 | 1 | Und | Canteiro de obra |
| 3 | 100 | Metros  | Perfuração de 0 m á 150 m(m) |
| 4 | 8 | Metros | Revestimento geomecânico 6`` (m) |
| 5 | 1 | Und | Cimentação do espaço anular |
| 6 | 1 | Und | Teste de vazão 24 horas |
| 7 | 1 | Serviço | Serviço de autorização ambiental |

**2. DO CONTRATADO**

**EMPRESA**: FERREIRA DE LIMA POÇOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ**: 38.119.072/0001-25

**ENDEREÇO:** RUA SANTO BERGAMIN, N° 451

**CIDADE:** TRÊS ARROIOS / RS

**CEP:** 99.725-000

**3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 – O preço total ajustado para execução do objeto será de **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2 - O pagamento será realizado de acordo com a medição, feito por engenheiro responsável pela fiscalização, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

3.3 - Na conclusão dos serviços será verificada a metragem do poço, sendo que se for a menor do que a metragem estimada será feita uma supressão na quantidade .

3.4 – Para efeito de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

a) Considerando a necessidade de um novo poço, que abastece a comunidade em questão;

b) Considerando a água ser indispensável aos munícipes;

c) Considerando que foi realizada uma pesquisa de mercado com diversas empresas, conforme orçamentos constantes em anexo ao presente processo;

d) Considerando que o valor encontra-se de acordo com o valor de mercado;

e) Considerando os valores ajustados para ao objeto;

f) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e Medida Provisória N° 961/2020.

**5. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

O presente processo de Dispensa de licitação encontra-se fundamentado na *Lei Federal 8.666/93;* artigo 24, inciso I eMedida Provisória N° 961/2020 de 06 de Maio de 2020.

*Lei Federal 8.666/93;* ***artigo 24 e Medida Provisória N° 961/2020 é dispensável a licitação, inciso I***

 I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

**a***– para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2020.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Nome do Projeto/Atividade** | **Elemento** | **Descrição do Elemento** | **Fonte** | **Desp.** |
| 206050019.1.066 | Construção e Instalação de Poço Artesiano na Linha Ponte de Pedras | 44905199 | Outras Obras e Instalações | 1000 | 1425 |

6.2- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi -SC

**Caibi-SC 19 de Outubro de 2020.**

Dandara Jeane Gallon

Presidente da C.P.L

 **RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando –se em consideração o termo do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação

**Caibi-SC 19 de Outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elói José Líbano

Prefeito Municipal